Argumento 99
Ano XV
Publicação bimestral de Nogueira, Elias, Laskowski e Matias Advogados
Outubro / Novembro 2017

INOVAÇÃO

Decreto Paulista regulamenta o Marco da Inovação

Texto tem o objetivo regular os critérios para o estabelecimento de parcerias de P&D por instituições de ciência e tecnologia com a iniciativa privada

No dia 4 de setembro de 2017, foi publicado o Decreto nº 62.817 ("Decreto"), do Estado de São Paulo, que regulamenta a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação Tecnológica), conforme alterada. Este Decreto tem como principal objetivo facilitar o processo de contratação de empresas privadas de inovação por parte de órgãos públicos.

Agora, as entidades da administração pública estadual poderão contratar diretamente, com dispensa de licitação, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador de interesse público.

As ICT poderão realizar chamamento público, com o intuito de que sejam apresentadas propostas para a solução de problemas estatais ou para atuação em conjunto em linhas de pesquisa e desenvolvimento, sendo possível, inclusive, ser assinados memorandos de entendimentos destituídos de conteúdo obrigacional, preparatórios da celebração dos ajustes definitivos.

A concretização das parcerias poderá ser implementada por meio de ajustes formais, os quais poderão ser efetivados por meio da celebração de contratos, convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, conforme a modelagem do projeto, observada a legislação aplicável a cada modalidade.

Os ajustes deverão sempre dispor sobre a) os valores a serem pagos a título de bolsa; b) o montante que será destinado às adequações do laboratório utilizado na pesquisa; c) a titularidade da propriedade intelectual; d) a participação nos resultados da exploração das criações, incluindo-se eventuais royalties; e e) os critérios para compartilhar resultados futuros.

Para o especialista em Direito Empresarial, Rogério Agueda Russo, o texto representa relevante impacto no desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo. "O fomento às atividades de pesquisa e inovação implementado por meio do Decreto representa um grande avanço nas políticas públicas de desenvolvimento econômico, propiciando condições mais favoráveis para o empreendedorismo", explica Rogério Agueda Russo.

ARTIGO

STF confirma exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS e abre espaço para novas teses tributárias

O início de 2017 foi marcado por importante conquista dos contribuintes no âmbito do Poder Judiciário, provavelmente a mais relevante em duas décadas, quando a Suprema Corte reconheceu o princípio da anterioridade tributária como uma cláusula pétrea. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em março deste ano, decidiu que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não integra a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Na oportunidade, prevaleceu o entendimento de que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte, não podendo integrar a base de cálculo das referidas contribuições, que são destinadas ao financiamento da seguridade social. O montante relativo ao ICMS ingressa na pessoa jurídica, a título precário e temporariamente, sem lhe pertencer, por ser destinado à transferência ao fisco estadual. Logo, não se constitui em receita, sujeita à tributação em questão.

A decisão da Suprema Corte foi publicada no começo de outubro, não deixando dúvidas de que o tributo a ser abatido, na presente hipótese, não é o ICMS recolhido, mas aquele constante da nota fiscal de saída. Ao prolatar o acórdão que definiu a matéria, a Presidente do STF, Ministra Cármen Lúcia, ressaltou que "o regime da não cumulatividade impõe concluir, conquanto se tenha a escrituração da parcela ainda a se compensar do ICMS, não se incluir todo ele na definição de faturamento aproveitado por este Supremo Tribunal Federal".

Com o julgamento da matéria em referência, diversas teses ganharam força na esfera judicial. Afinal, muitos aspectos similares constituem objeto das respectivas discussões.

Há inúmeros precedentes, nos Tribunais pátrios, decretando a exclusão do Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre a base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS. Isso porque o aludido tributo – assim como o ICMS – não integra o conceito de receita ou faturamento, uma vez que, apesar de cobrado dos clientes, é repassado à autoridade fazendária.

O mesmo raciocínio impulsionou a prevalência da exclusão do ICMS e do ISS sobre a base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), devida por alguns setores da economia em substituição à contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Ademais, há várias decisões judiciais reconhecendo que o ICMS não integra a base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das empresas que optaram pelo lucro presumido, visto que os citados tributos possuem como referencial a receita bruta.

Em suma, a definição do Plenário do STF acerca da exclusão do ICMS sobre a base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS reveste-se de extrema importância para a economia do país. Trata-se de uma pauta que acarretará reflexos significativos na carga tributária das empresas, bem ainda na apuração dos custos e na fixação dos preços dos produtos. Representa, também, uma vitória do contribuinte (bem assessorado tecnicamente), que recolherá tributos em conformidade com os princípios constitucionais, amenizando o ímpeto arrecadatório da Fazenda Pública.

Guilherme Teixeira Henriques
graduado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com especialização em Direito Processual Civil e Direito Tributário pela mesma instituição.

TRABALHISTA

NELM oferece consultoria às empresas para aplicação de Reforma Trabalhista

Neste mês de novembro, entra em vigor a Reforma Trabalhista, sancionada no início de julho pelo presidente Michel Temer. A nova legislação altera cerca de 100 pontos da CLT e traz profundas mudanças na dinâmica entre empregados e empregadores.

Para garantir o máximo proveito dos dispositivos da Reforma, as empresas precisam adequar suas rotinas, de modo a melhorar a relação custo-benefício de seus contratos de trabalho. Por isso, o NELM Advogados vem atuando para a implantação efetiva e estratégica das novas regras nas empresas. "Vamos orientar os interessados e implementar nas empresas as mudanças, principalmente quanto à remuneração, jornada de trabalho e rescisão do contrato de trabalho", explica a especialista em Direito Trabalhista e sócia do NELM Advogados, Fabiana Basso.

As empresas interessadas neste projeto podem entrar em contato com o NELM, pelo telefone (11) 3528-0707.

SUSTENTABILIDADE

NELM entrega relatório anual para o Pacto Global

No documento, o escritório descreveu as principais iniciativas adotadas no âmbito do seu projeto NELM Sustentável, reiterando o seu compromisso com a sustentabilidade

No final de setembro, o NELM entregou seu Relatório de Progresso anual ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), informando os resultados das inciativas adotadas para aprimorar a integração da sustentabilidade a sua estratégia de negócio, cultura e ambiente organizacional por meio do projeto NELM Sustentável.

Entre as iniciativas desenvolvidas ao longo de todo o ano relacionadas à responsabilidade social, além das tradicionais campanhas de doação de sangue e Natal Solidário, o escritório promoveu campanhas de arrecadação de livros infantis (em parceria com a Fundação ABRINQ), alimentos, produtos de higiene pessoal e roupas.

Já no âmbito das iniciativas voltadas para o meio ambiente, o NELM elaborou e entregou o projeto de lei "Asfalto Ecológico" que incentiva o descarte consciente de pneus cuja vida útil terminou, o qual começou a tramitar neste ano sob o nº 05/2017.

O início da tramitação deste projeto de lei veio se somar a outras iniciativas do NELM durante o ano, como o programa de descarte consciente de equipamentos eletrônicos, pilhas, radiografias e outros itens com características nocivas para o meio ambiente, o programa de economia de energia, água e papel. Especialmente no que diz respeito à economia de papel, implementamos internamente uma por campanha de redução de impressões, sendo elaborada uma cartilha jurídica orientando os colaboradores na elaboração de documentos concisos e menores, inclusive com a utilização do verso.

Estas e outras iniciativas do NELM se encontram descritas no Relatório disponível no site do Pacto Global.

Clique aqui e confira.

STARTUPS

NELM lança versão atualizada de seu guia sobre Startups

Durante a Conferência anual da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, realizada no dia 18 de setembro de 2017, o NELM Advogados lançou a 2ª edição do guia "Empreendendo Direito: Aspectos legais das Startups". A publicação tem o objetivo de apresentar o processo de criação e desenvolvimento desse tipo de empresa e, em sua nova edição, inclui importantes novidades legislativas, como a regulamentação do equity crowdfunding e da tributação dos investimentos-anjo.

A cartilha está disponível para download gratuito no endereço: **www.startups.nelmadvogados.com**

GIRO TRIBUTÁRIO

Espanha – O Foi aprovada uma nova declaração (*'Modelo 232'*) para a prestação de informações relativas às operações realizadas com partes relacionadas e às operações e investimentos realizados com partes domiciliadas em jurisdições classificadas como paraísos fiscais. As informações a serem prestadas se referem às transações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2016.

França – O governo apresentou recentemente o Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2018. De acordo com o projeto, o governo planeja a redução da alíquota do IRPJ para 25%, a eliminação do Imposto de Renda sobre a distribuição de dividendos, tendo em vista as recentes decisões da Corte Europeia e do Conselho Federal Francês sobre a sua inconstitucionalidade, além da eliminação do chamado 'Carrez Test' para a dedutibilidade dos juros pagos por empresas francesas relacionados à aquisição de participações societárias.

Suíça – O governo firmou no mês de outubro um Acordo para a Troca Automática de Informações Fiscais com Hong Kong. Em decorrência da celebração do acordo, foi aberta uma consulta pública por parte do governo suíço visando receber comentários e sugestões por parte dos contribuintes.

Uruguai – Foi publicada lei alterando o regime tributário aplicável aos serviços da chamada 'Economia Digital', o que inclui os serviços de desenvolvimento de aplicativos e aqueles prestados via Internet. O novo regime passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Luis Guilherme B. Gonçalves,
especialista em Tributação Internacional

INSTITUCIONAL

Pelo 6º ano consecutivo, NELM é destaque no guia Legal 500

Em 2017, o NELM foi mais uma vez indicado pelo guia Legal 500, nas áreas de Direito Empresarial, Resolução de Disputas e Direito Tributário. A reconhecida publicação internacional destaca os melhores escritórios de advocacia do Brasil, sendo uma ferramenta utilizada por muitas empresas na escolha dos melhores profissionais para seus casos.

Na área empresarial, a publicação ressaltou a agilidade de resposta, a prática abrangente e o excelente conhecimento do time liderado pelo sócio Eduardo Felipe Matias. A vitória em uma ação de uma empresa líder do mercado imobiliário assegurou o reconhecimento da área de Resolução de Disputas do NELM, dos sócios Rubens Elias Filho e Carla Elias. Já a área tributária, comandada pelo sócio José Reinaldo Nogueira Júnior, foi reconhecida pela experiência significativa nos tribunais federais, estaduais e municipais. **Clique aqui** e saiba mais.

STARTUPS

NELM participa de Artemisia Talks

No último dia 24 de outubro, a equipe do NELM especializada no atendimento às empresas Startup realizou uma palestra no ciclo "Artemisia Talks", da aceleradora da Artemisia, organização pioneira na disseminação e no fomento de negócios de impacto social no Brasil, da qual o NELM é parceiro jurídico. A apresentação tratou dos aspectos legais que devem ser observados pelos empreendedores e investidores em Startups.

PALESTRA

Especialistas do NELM participam de importantes eventos

A especialista em Direito Trabalhista do NELM Advogados, Cristina Fregnani Ming Elias, participou da convenção anual para franqueados da rede Nutty Bavarian, que foi realizada entre os dias 6 e 7 de novembro, em São Paulo. O tema apresentado pela advogada foi a Reforma Trabalhista e os impactos que o novo texto trará às empresas na relação empregado-empregador.

O sócio do NELM e especialista em Direito Imobiliário, Rubens Carmo Elias Filho, por sua vez, foi palestrante do I Congresso Internacional de Fashion Law, organizado pela Universidade Mackenzie, que debateu a proteção de marcas e sustentabilidade ambiental. O evento aconteceu nos dias 30 e 31 de outubro.

NA MÍDIA

No dia 18/09, o especialista em Direito Empresarial e sócio do NELM, **Eduardo Felipe Matias**, teve um artigo publicado no jornal **Valor Econômico**, que abordou os impactos dos avanços tecnológicos nos negócios. Em 14/09, foi publicado artigo na **ComputerWorld** descrevendo as "10 regras de ouro para Startups", escrito pelo sócio Eduardo Matias em conjunto com o também especialista em Direito Empresarial do NELM, **Rogério Russo.**

No final de outubro, Eduardo também deu entrevista para a rede suíça **Dukascopy TV**, sobre alguns dos aspectos abordados no guia "Empreendendo Direito: aspectos legais das startups".

Valor
A era exponencial e suas incertezas

O especialista em Direito Imobiliário e sócio do NELM, **Rubens Carmo Elias Filho**, falou sobre locação de imóveis comerciais em São Paulo, no jornal **O Estado de S. Paulo**. A matéria foi publicada no dia 09/10.

Reportagem Especial
Degradação comercial
PELAS RUAS DE SÃO PAULO, OS ESCOMBROS DA CRISE

EXPEDIENTE **ARGUMENTO** é uma publicação mensal do escritório Nogueira, Elias, Laskowski e Matias Advogados, através da qual são disponibilizadas questões de todas as áreas do Direito Empresarial. Os assuntos tratados são abordados de forma sintetizada, com o exclusivo interesse de disponibilizar às empresas matérias do cotidiano do escritório, podendo ser aprofundadas em caso de interesse. Solicitamos que as sugestões ou críticas sejam enviadas para nelmadvogados.sp@nelmadvogados.com. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. **Conselho Editorial:** Carla Maluf Elias, Fabiana Machado Gomes Basso, José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior, Rubens Carmo Elias Filho, Tadeu Luiz Laskowski e Eduardo Felipe Matias **Produção Editorial:** Predicado Comunicação **Jornalista Responsável:** Carolina Fagnani **Projeto Gráfico:** Luciana Toledo **Editoração:** Danilo Fajani **Redação:** Flávia Costa **Endereço:** Rua Tabapuã, 81, 7º e 8º andares, CEP 04533-010, São Paulo, SP, Brasil. **Tel.:** 55 (11) 3528 0707 **Site:** www.nelmadvogados.com

© 2017. NOGUEIRA, ELIAS, LASKOWSKI E MATIAS ADVOGADOS • Todos os direitos reservados